

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

RECURSOS DEFERIDOS

QUESTÃO Nº 16 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 16 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca reconhece ter ocorrido um erro na digitação na denominação do navegador Mozilla Firefox, fato que nos leva a recepcionar os argumentos apresentados pelo recorrente, decidindo pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto, motivo pelo qual a questão será **ANULADA**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO Nº 18 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 18 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca reconhece ter apresentado na questão em tela, especificamente na proposição II, conhecimentos sobre um tema não constante no conteúdo programático previsto em edital, qual seja: sintomas das IST. Sendo assim, posiciona-se pelo acatamento dos argumentos apresentados em recurso, decidindo-se pela **ANULAÇÃO DA QUESTÃO**.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO Nº 23 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 23 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Como se pode observar nos argumentos apresentados pelo recorrente em seu embasamento, o candidato se opõe ao gabarito preliminarmente divulgado, letra "C" - 3 proposições corretas, considerando que a **LETARGIA** não consiste em um sintoma típico do diabetes. Contudo, caso validássemos suas considerações, em razão de três proposições restarem corretas, teríamos exatamente a letra "C" como gabarito, por esta assertiva afirmar que a questão possui 3 proposições corretas. Desta feita, comprova-se a irrazoabilidade do recurso interposto.

Contudo, ao melhor avaliarmos a questão em sua integridade, verificamos que cometemos um erro na divulgação do gabarito preliminar. **A questão em tela apresentou 4 proposições corretas, fato que nos motiva a decidir pela**

modificação do gabarito preliminar da letra "C" para a letra "D".

Nosso posicionamento se explica em razão dos motivos a seguir expostos:

Uma pesquisa mais apurada demonstrará que inúmeros são os conceitos na área médica sobre a **LETARGIA**, observando, dentre eles, a menção de se tratar de um estado físico em que a pessoa fica com seus **níveis de energia abaixo do normal**, implicando na **diminuição das capacidades mentais e físicas**, acarretando que o **estado de alerta já não fica no mesmo nível**. Neste mesmo sentido, outros posicionamentos técnicos a descrevem como um **estado de fraqueza generalizada e indisposição para realização das atividades do dia a dia**, podendo ser proporcionada por vários tipos de patologias, tais como as anemias e as **DOENÇAS ENDÓCRINAS**, sendo útil exemplificar, neste último caso, o **diabetes**.

A motivação do porquê o diabetes, comumente, determinar fraqueza generalizada e redução dos níveis de energia abaixo do normal se explica em face desta doença acarretar a incapacidade do organismo em transportar a glicose presente no sangue para dentro das células, onde ela é necessária para gerar energia. Sem glicose, as células de todo o corpo "passam fome" e não conseguem desempenhar adequadamente suas funções.

Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, apresentamos abaixo um recorte extraído da página 15 de um dos Cadernos da Atenção Básica desenvolvido pelo Ministério da Saúde, podendo ser consultado pelo candidato na análise do link:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF

6.1 Principais sintomas de diabetes

Os sintomas clássicos de diabetes são: poliúria, polidipsia, polifagia e perda involuntária de peso (os "4 Ps"). Outros sintomas que levantam a suspeita clínica são: fadiga, fraqueza, letargia, prurido cutâneo e vulvar, balanopostite e infecções de repetição.

CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA "D".

RECURSOS INDEFERIDOS

QUESTÃO Nº 01 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 01 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

a. No Japão, de acordo com Hisa, a demolição de escolas não é uma decisão que agrada os japoneses, pois o papel da mesma transcende ao ato de estudar, sendo um ponto de referência para a coletividade.

CERTO: Demolir é uma decisão penosa para os japoneses, que atribuem à escola um papel que vai além de local de estudo.

"Elas são o núcleo da formação da comunidade", diz à BBC News Brasil, Takahiro Hisa, professor da Faculdade de Sociologia Aplicada da Universidade Kindai, no Japão.

b. As escolas secundárias japonesas são de extrema importância, já que mantêm vivas tradições escolares, festas religiosas e, na pior das hipóteses, abrigos para desastres naturais.

ERRADO: "No Japão, o pátio e o ginásio das ESCOLAS PRIMÁRIAS ficam abertos em períodos de recesso escolar, feriados e à noite, para receber muitas atividades comunitárias", acrescenta.

Em casos de desastre natural, como terremoto e tufão, elas são importantes locais de abrigo.

O TEXTO, EM MOMENTO ALGUM, MENCIONA ESCOLAS SECUNDÁRIAS E NEM FESTAS RELIGIOSAS.

c. O crescimento populacional japonês aconteceu em dois momentos de sua história para nunca mais se repetir, sendo um deles durante a grande guerra e a outra no final dos anos noventa, com as chamadas gerações baby boom.

ERRADO: Os picos ocorreram em dois momentos da história japonesa: EM 1958, quando 40 mil escolas públicas atendiam 18,6 milhões de alunos do ensino fundamental, filhos da primeira geração de baby boom (1947-1949) no país. EM 1981, houve outro grande salto no corpo discente com a chegada da geração do segundo baby boom (1971-1974)

d. Um estudo realizado no Brasil aponta que italianos e alemães têm como referência comunitária as igrejas, enquanto os japoneses utilizam-se das escolas com a mesma finalidade, segundo os estudos do professor Hisa.

ERRADO: Um ESTUDO comparativo sobre desenvolvimento urbano em áreas de imigração no Sul do Brasil, REALIZADO por TOHRU MORIOKA, professor da Universidade de Osaka, no Japão, constatou que cidades ocupadas por imigrantes italianos e alemães tinham as igrejas como o centro da comunidade, enquanto em regiões de concentração nipônica

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA "A" COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 02 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 02 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

A resposta dada pela Banca não apresenta dígrafo, mas sim, encontro vocálico e encontro consonantal.

Vejamos:

Acentuada - Esvaziamento.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA "A" COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 03 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 03 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

Semelhança não é sinal de igualdade; as assertivas alhures apresentadas como respostas comunicam o erro

gramatical necessário para que as mesmas sejam invalidadas.

a. Hoje, preservar esse sentimento da comunidade é um desafio para o Japão.

CERTO: Todo elemento acessório, no caso o adjunto adverbial de tempo, deslocado de seu lugar para o início da oração, necessita de virgulação obrigatoriamente.

b. Preservar esse hoje, sentimento da comunidade, é um desafio para o Japão.

ERRADO: Alterou o sentido da frase original, além do processo errôneo de virgulação.

c. Hoje, preservar ,esse sentimento da comunidade é um desafio para o Japão.

ERRADO: Não se separa o verbo de seu sujeito por vírgula, exceto se houver um elemento intercalado que o enseje, não sendo o caso desta assertiva.

d. Preservar esse, hoje sentimento da comunidade, é um desafio para o Japão.

ERRADO: Virgulação incabível e despropositada, haja vista que o pronome possessivo posposto ao verbo não é um pronome substantivo, mas sim, adjetivo. Pergunta-se: esse o quê? E não há resposta gramatical ao verbo.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 04 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 04 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

Recorremos à regra fundamental das séries iniciais para estabelecer que “há” não pode ser oxítone pelo simples fato de ser uma monossílabo, apenas uma sílaba. Logo, pergunta-se: como uma monossílabo pode ter a última sílaba tônica acentuada se a mesma somente possui uma?! É necessário que seja, pelo menos, dissílabo, pois.

O vocábulo “há” recebe acento por ser uma MONOSSÍLABA tônica terminada em “a”. (e não oxítone).

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 05 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 05 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

A Banca agradece o recurso por concordar com a resposta, sendo exatamente essa conforme solicitado no mesmo:

POIS O ÚNICO PRONOME ENCONTRADO NA QUESTÃO É O PRONOME POSSESSIVO "SUAS" NO TRECHO "SUAS ATIVIDADES...."

Portanto, se Banca e recurso estão de acordo, a questão permanece válida.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 09 - LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 09 Língua Portuguesa - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Em resposta à fundamentação do candidato(a) a Banca Elaboradora informa que o recurso não assiste ao recorrente, pelos motivos apresentados abaixo:

A Banca reitera a integridade da questão, lembrando que uma observação mais criteriosa da mesma faz perceber que outros elementos encontram-se equivocados e que não foram percebidos pelo recurso.

Vejam os:

a. O restantes das escolas fechadas continuam sem uso por falta de demanda da comunidade.

ERRADO

b. Os restante da escola fechada continua sem uso por falta de demanda da comunidade.

ERRADO

c. Os restantes das escola fechada continua sem uso por falta de demanda da comunidade.

ERRADO

d. O restante das escolas fechadas continuam sem uso por falta de demanda da comunidade.

CERTO

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 12 - CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 12 Conhecimentos Gerais - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A situação descrita pelo candidato em seu questionamento não invalida o que fora apresentado na proposição III. Como se pode observar, o amparo mencionado no art. 75 da Constituição de 1891 é extremamente restrito e específico, não possuindo a natureza de ser considerado uma medida de proteção à classe trabalhadora.

É consenso historiográfico que os direitos trabalhistas são uma conquista social obtida durante a **ERA VARGAS**, tendo sido a Carta Constitucional de 1934 a primeira a estabelecê-los. A razão desta Constituição ser considerada a primeira a resguardar tais direitos se explica em face da sua abrangência, dirigindo seu condão protetor à classe trabalhadora de forma mais ampla, não se limitando a um mero direito previdenciário, antes que trabalhista, que favorecia unicamente os funcionários públicos, a exemplo do preceito contido na Constituição de 1891, citado pelo candidato.

Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, apresentamos um recorte de uma página oficial produzida pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná que poderá ser consultada pelo recorrente:

diaadia.pr.gov.br
<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/conteudo>

1º de maio - Evolução das relações trabalhistas - Educadores

A **Constituição** de 1934 foi a **primeira** a tratar de **Direito** do Trabalho no **Brasil**, assegurando a liberdade sindical, salário mínimo, jornada de oito horas, ...

Link para consulta:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=862>

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 15 - CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 15 Conhecimentos Gerais - Nível Médio.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A questão em tela possui três proposições, das quais apenas a proposição I é verdadeira.

Nos opomos aos argumentos apresentados pelo recorrente em seu embasamento. Não há de se considerar que uma assertiva esteja parcialmente errada ou parcialmente correta. Valendo considerar que a existência de um simples erro em uma proposição, a torna falsa.

Esclarecemos o recorrente que a proposição III apresenta inúmeros erros. Para melhor embasamento de nosso posicionamento, passemos a explicação:

a) Primeiro há de se considerar que processo requerendo a inelegibilidade do então ex-Presidente Jair Bolsonaro foi impetrado pelo PDT e não pelo Partido dos Trabalhadores.

b) Outro erro que pode ser constatado na proposição é que diferentemente do que fora mencionado, o julgamento foi proferido pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e não pelo STF (Supremo Tribunal Federal).

c) Uma rápida pesquisa por parte do recorrente demonstrará que a decisão pela inelegibilidade teve cinco votos dos setes possíveis, não tendo tido, portanto, o placar destacado na proposição de seis a um.

d) Outro erro observável na proposição III é que o ex-Presidente Bolsonaro recebeu a pena de ser INELEGÍVEL por oito anos e **NÃO** o de ter perdido a integridade dos seus direitos políticos. Há de se considerar que os direitos políticos vão além do direito de ser votado, abrangendo, por exemplo, o direito de filiação partidária e o exercício da cidadania através do voto.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 17 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 17 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferido o recurso interposto, pelos motivos a

seguir expostos:

Apesar de termos mencionado que os princípios e diretrizes estão previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 1990, uma melhor atenção por parte do candidato demonstrará que a proposição II, alvo do recurso em questão, fez a específica consideração quanto à **TEORIA** pertinente, o que implica validar a inclusão de esclarecimentos, posicionamentos e melhores detalhamentos oriundos dos textos e materiais didáticos acerca do tema.

Vale acrescentar que referida divisão dos princípios/diretrizes dos SUS em doutrinários e organizacionais é amplamente abordado e devidamente esclarecido por sites e materiais teóricos.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “C” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 20 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 20 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

O candidato alega em seu questionamento que a questão não apresentou o comando se solicitava que fosse marcada a alternativa que apresentava as proposições corretas ou incorretas.

Esclarecemos o recorrente que o comando da questão foi especificamente apresentado no enunciado, como destacamos a seguir:

Enunciado da questão:

Sobre as atribuições do Agente Comunitário de Saúde na sua área geográfica de atuação, considerando o modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, ***podem ser consideradas atividades profissionais típicas***, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 11.350 de 2006, devidamente atualizada com as legislações que lhes foram acrescidas posteriormente:

Como se pode perceber, acima destacamos (sublinhado e em negrito) que a questão apresentava três proposições, e que **o candidato deveria analisar quais delas poderiam ser consideradas atividades típicas**, no contexto considerado, do Agente Comunitário de Saúde.

A questão apresentou um comando direto e bastante objetivo, exigindo que o candidato, ao analisar as proposições apresentadas, ***marcasse a alternativa que indicasse quais delas correspondiam a atividades típicas***, no contexto considerado, do referido profissional.

Das proposições apresentadas, apenas a proposição II **NÃO** pode ser validada, pois a realização de visitas domiciliares do ACS para acolhimento e acompanhamento da lactante, deverá ocorrer nos **SEIS** meses, e não nos **QUATRO** meses seguintes ao parto como fora mencionado na proposição.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “B” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 21 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 21 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

Primeiro, há de se considerar que a questão em tela, incluindo as suas proposições, ao contrário do que fora afirmado pelo recorrente em seu questionamento, não se referia ao SIAB e sim ao SISAB.

As duas proposições estão erradas. Para melhor embasarmos o nosso posicionamento, destacamos um link para consulta do candidato.

<https://www.conass.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2013/01/NT-07-2013-e-SUS-e-SISAB.pdf>

A proposição I está errada. No SISAB, o tipo de registro é **INDIVIDUALIZADO**, e não **CONSOLIDADO**, permitindo o acompanhamento territorial **por domicílio, núcleos familiares e indivíduos**, não se limitando às **famílias**. Esta informação poderá ser constatada pelo candidato na página 3 do material indicado pelo link acima.

A proposição II está errada. Como se pode verificar no recorte abaixo apresentado, extraído da página 5 do material indicado pelo link, a plataforma SISAB, diferentemente do que foi considerado na proposição II, **poderá ser alimentada pelas unidades de saúde ainda não informatizadas**.

(abaixo destacamos uma informação constante na página 5 do material informado no link)

A coleta de dados simplificada será o primeiro passo para a implantação do e-SUS AB, **permitindo a alimentação do SISAB mesmo em unidades de saúde ainda não informatizadas**, tendo como principal diferencial em relação ao SIAB, um menor número de fichas a serem preenchidas, a individualização dos dados por cidadão e a disponibilização de relatórios mais dinâmicos.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 22 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 22 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

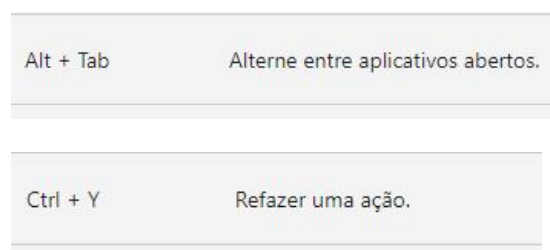
Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

Primeiramente é válido esclarecer que a observação apresentada em letras menores teve por fim informar que apenas a parte em negrito das alternativas deveria ser considerada. Tal observação visava exatamente demarcar

que os algarismos em romanos (I e II), assim como o símbolo hífen (-), não deveriam ser incluídos na combinação de teclas. Por mais que tal informação nos pareça óbvia, assim agindo, esta Banca afastou a possibilidade de futuros questionamentos de candidatos que viessem alegar que os algarismos romanos e o hífen também constavam das proposições, e que por isso, a questão não possuía resposta, devendo ser anulada. Apesar da observação ter sido apresentada com um tamanho de letra menor, facilmente poderia ser lida, tanto é que o candidato pediu esclarecimento em seu recurso sobre a sua inclusão na questão:

Uma rápida pesquisa por parte do candidato acerca da combinação de teclas de atalho, demonstrará que, no editor de texto do Windows 11, ao se pretender alternar entre aplicativos abertos e refazer uma ação, respectivamente, o operador poderá digitar a combinação de teclas: **Alt + Tab** e **Ctrl + Y**.

Como forma de embasarmos o nosso posicionamento, destacamos a seguir dois recortes extraídos de uma página oficial da própria Microsoft:



A seguir apresentamos o link para consulta:

<https://support.microsoft.com/pt-br/windows/atalhos-do-teclado-no-windows-dcc61a57-8ff0-cffe-9796-cb9706c75eec>

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA "A" COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

QUESTÃO Nº 24 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 24 Conhecimentos Específicos - Agente Comunitário de Saúde.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Esta Banca decide pela manutenção do seu gabarito preliminar, indeferindo o recurso interposto, pelos motivos a seguir expostos:

A questão em tela apresentou duas proposições (I e II), sendo apenas a proposição I correta, fato que nos leva a considerar a letra "A" como gabarito da questão.

O recorrente alega em seu embasamento que a amamentação não determina o bloqueio da ovulação.

Contudo, ressaltamos que a informação constante na proposição I foi extraído de um material didático produzido pela Liga Acadêmica de Nutrição Materno Infantil do Centro Universitário São Camilo, sendo ainda reforçado por outros textos científicos, podendo ser consultado, através dos recortes abaixo destacados, com a respectiva apresentação dos links.

Fora isso, há de ressaltar que a proposição considerou que a amamentação contribui decisivamente na **REDUÇÃO**

dos riscos da **gravidez** nos primeiros meses após o parto, não tendo afirmado que **IMPEDIA** a sua ocorrência, que naturalmente implicaria, em havendo, necessariamente, a ovulação.

Desta feita, claro se demonstra que a proposição fez uma consideração não absoluta, admitindo, apesar de ser mínima, a possibilidade de ocorrência da gravidez, o que implicaria necessariamente a ovulação, mesmo com amamentação exclusiva, nos primeiros meses após o parto.

A seguir apresentamos recortes de informações constantes em páginas especializadas sobre o assunto, com a posterior inclusão dos links para verificação:

1- Manual desenvolvido pela Liga Acadêmica de Nutrição Materno Infantil do Centro Universitário São Camilo, página 7.

IV. Amamentar pode ser um anticoncepcional natural

O simples ato de amamentar, sem dar outro tipo de líquido ou alimento aos pequenos, previne a gravidez nos primeiros seis meses (98% de eficácia). Isso ocorre porque os hormônios envolvidos na produção de leite bloqueiam a ovulação.

Link: <https://saocamilo-sp.br/app/views/publicacoes/outraspublishacoes/Ebook%20Aleitamento%20Materno.pdf>

2- Revista Digital Crescer- Globo.com

Link:

<https://revistacrescer.globo.com/Gravidez/Pos-parto/noticia/2014/03/ciclo-menstrual-no-pos-parto.html>



globo.com

<https://revistacrescer.globo.com> > noticia > 2014/03

Ciclo menstrual no pós-parto - Revista Crescer - Globo

24 de mar. de 2014 — Isso ocorre porque os hormônios produzidos durante o **aleitamento materno bloqueiam a ovulação**, de acordo com o especialista.

Isso ocorre porque os hormônios produzidos durante o aleitamento materno bloqueiam a ovulação, de acordo com o especialista. E tende a permanecer assim enquanto a amamentação for contínua. Em geral, o ciclo menstrual só reaparece quando o bebê mamar menos – seja por

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “A” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

Juazeiro do Norte – CE, 18 de Julho de 2023.